



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 5/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de Março de dois mil e três.

Aos doze dias do mês de Março de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

1. **Regulamento do PERID 2003 e anos seguintes.**
2. **Regulamento de Apoio à Pintura de Fachadas.**
3. **Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros - Táxis.**
4. **Emissão de Parecer sobre o empreendimento de interesse público e social da construção do Lar de Idosos e Centro de Dia, em Vale de Amoreira.**
5. **Parecer sobre as instalações sanitárias na Praça Luís de Camões.**
6. **Estacionamentos, Apartamentos e restaurante no terreno dos CTTs.**
7. **Constituição do Conselho Municipal de Educação.**
8. **Pedido de Isenção de pagamento de água e de aluguer de contador, formulado pela Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira.**
9. **Aquisição de livros "Ao Encontro do Passado" de Padre Pedro da Fonseca, à Firma Europress.**
10. **Apreciação do Projecto de Arquitectura do Centro de Saúde de Manteigas.**
11. **Assuntos Tratados por Delegação.**
12. **Outros assuntos.**

Regulamento do PERID 2003 e anos seguintes.

Foi presente para reapreciação e de conformidade com a recomendação da Assembleia Municipal, o Regulamento do PERID 2003 e anos seguintes, que a seguir se transcreve:

PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE
IMÓVEIS DEGRADADOS
PREÂMBULO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal, considerando a realidade sócio-económica do Concelho de Manteigas, e o estado de conservação de alguns edifícios, deliberou sensibilizar e promover junto dos Municípes a execução de obras de restauro/introdução de melhoramentos, nomeadamente ao nível das zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), coberturas, estrutura dos imóveis, por forma a incentivar a revitalização do parque habitacional do Concelho, melhorando a funcionalidade dos imóveis e a qualidade de vida das populações e a estética do próprio Aglomerado Urbano.

Nestes termos e ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, alínea d) do nº 2 e alíneas b) e c) do nº 4, do artº 64º é revisto o Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados, publicado no D.R. nº 133 Série II, Apêndice 75/2002, de 11/6.

Regulamento

1. O Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados aplica-se às obras de conservação e (ou) beneficiação de edifícios degradados situados na zona urbana do Concelho de Manteigas construídos antes de 1980.
 - 1.1. O Programa poderá ainda aplicar-se a edifícios do Centro Histórico de Manteigas construídos ou intervencionados antes de 14 de Agosto de 1993, desde que seja para efectuar obras de correcção de dissonâncias de acordo com o Regulamento do Centro Histórico.
2. Os interessados poderão promover as obras de conservação/beneficiação que entenderem necessárias sendo elegíveis para efeitos da determinação do valor a financiar as seguintes obras:
 - A. Acabamentos exteriores:
 - a) Reparação de alvenarias de pedra, reboco e pintura;
 - b) Utilização de madeira na substituição ou reparação de portas e caixilharia para correcção de dissonâncias no Centro Histórico (60% do valor das facturas apresentadas);
 - c) Reparação ou substituição de telhados;
 - d) Substituição/colocação de algerozes.
 - B. Redes prediais de águas e esgotos e outras infraestruturas:
 - e) Instalação de casa de banho;
 - f) Reparação/substituição das redes de águas e esgotos;
 - g) Substituição da rede eléctrica e quadro.
 - C. Outras obras:
 - h) Substituição/reparação de pavimentos;
 - i) Outras obras inerentes ao licenciamento/autorização.
3. Podem candidatar-se ao referido Programa os proprietários de habitação própria e permanente e os senhorios e inquilinos interessados na recuperação/conservação das habitações.
 - 3.1. Quando as obras forem promovidas pelos inquilinos, estes deverão obter autorização dos respectivos proprietários ou senhorios.
4. A verba anual a afectar a este Programa é fixada em Plano de Actividades.
 - 4.1. O financiamento não reembolsável a atribuir, por cada edifício ou fogo/fracção não pode ultrapassar 7.500,00 euros, nem o valor das obras calculado pela Comissão de Análise de Candidaturas se este for inferior.
 - 4.2. Em cada ano o mesmo proponente não pode receber mais que um apoio.
5. Só podem inscrever-se os candidatos cujo rendimento bruto anual não ultrapasse os valores abaixo indicados, sendo o financiamento a atribuir calculado de acordo com os seguintes escalões:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

PERID - CLASSES DE FINANCIAMENTO

Euros

AGREGADO FAMILIAR	1 PESSOA			2 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 11.138	> 12.851	Até	> 14.479	> 16.707
	11.138	a 12.851	a 14.565	14.479	a 16.707	a 18.934

AGREGADO FAMILIAR	3 PESSOAS			4 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 15.302	> 17.530	Até	> 16.125	> 18.353
	15.302	a 17.530	a 19.757	16.125	a 18.353	a 20.580

AGREGADO FAMILIAR	5 PESSOAS			>= 6 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 16.948	> 19.176	Até	> 17.771	> 19.999
	16.948	a 19.176	a 21.403	17.771	a 19.999	a 22.226

Classes de Financiamento: I - 100%; II - 80%; III - 60%

6. Os candidatos devem apresentar:
 - a) Documentação relativa à apresentação da declaração de IRS e nota de liquidação do IRS ou Declaração de isenção;
 - b) Declaração de composição do agregado familiar passada pela Junta de Freguesia;
 - c) Contrato de arrendamento e recibo actualizado da renda se aplicável;
 - d) Caderneta do prédio/fracção e certidão da conservatória do registo predial;
 - e) Licenciamento/autorização, instruído com os seguintes elementos:
 - e. 1) Projecto de arquitectura com memória descritiva, suficientemente elucidativa das obras a levar a efeito;
 - e. 2) Medições e orçamento discriminado das obras a efectuar;
 - e. 3) Fotografias do interior e exterior do edifício;
 - e. 4) Planta de localização e extractos do PDM (cartas de ordenamento e de condicionantes).
 - f) Facturas das obras efectuadas.
 - g) Após a candidatura ser aprovada deverá ser concluído o processo de Licenciamento com os projectos de especialidades, conforme legislação em vigor (se aplicável).
7. O mesmo fogo ou edifício só pode ser candidatado decorridos 16 anos após aprovação da primeira candidatura.
8. As candidaturas serão apresentadas anualmente no período de 01 de Setembro a 31 de Outubro, para apreciação no ano seguinte, excepto no ano de 2003 que deverão ser apresentadas de 1 a 31 de Maio.
9. As candidaturas serão apreciadas pela Comissão de Análise, que seleccionará até 15 candidaturas por ano.
10. A Comissão de Análise a nomear pelo Presidente da Câmara, será composta por:
 - a) um representante do executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- b) dois técnicos da Câmara Municipal de Manteigas;
11. Critérios a ponderar na hierarquização das candidaturas:
 1. Habitação própria permanente (25%);
 2. Estado de conservação do edifício/fracção/fogo (25%);
 3. Valia do projecto (10%);
 4. Localização do prédio (10%);
 5. Menor rendimento per capita (15%);
 6. Agregado com maior número de pessoas (15%).
 12. As candidaturas seleccionadas serão propostas ao Presidente da Câmara ou em quem este delegar para deferimento.
 - 12.1 As candidaturas objecto de indeferimento deverão ser fundamentadas
 13. Determinadas as candidaturas aprovadas e reunidas todas as condições para o início das obras, serão concedidos os financiamentos com o seguinte faseamento:

CMM/Financiamento	Valor da Obra executado à data do pedido
60% do Financiamento ⁽¹⁾	80%
40% do Financiamento ⁽²⁾	100%

⁽¹⁾ após vistoria dos Serviços Técnicos da Autarquia, a requerimento do interessado;

⁽²⁾ com a conclusão dos trabalhos confirmada pelos Serviços Técnicos da Autarquia.

14. Os senhorios ou inquilinos dos edifícios ou fogos/fracções financiados comprometem-se:
 - A concluir o processo de licenciamento/autorização quando necessário;
 - A iniciar as obras no prazo de 60 dias após a aprovação da candidatura;
 - A realizar as obras no prazo de um ano a contar da data da aprovação da candidatura.
15. Se a promoção das referidas obras for da iniciativa dos senhorios, estes não poderão proceder ao aumento das respectivas rendas, com os fundamentos constantes nos artigos 38º e 1106º do RAU e do C.C., respectivamente, pelo prazo de cinco anos. Se as obras forem promovidas pelos arrendatários, estes não poderão, findo o contrato de arrendamento, exigir indemnização ou usar do direito de retenção previstos nos artigos 1045º, 754º e 759º do C.C..
16. Só podem ser consideradas para financiamento as obras realizadas após apresentação das candidaturas, com verificação dos Serviços Técnicos.
17. Os benefícios constantes deste Regulamento não são acumuláveis com quaisquer outros, nomeadamente os do Programa de Apoio à Pintura de Fachadas.

Após análise do Projecto de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal de conformidade com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Regulamento de Apoio à Pintura de Fachadas.

Foi presente para reapreciação e de conformidade com a recomendação da Assembleia Municipal, o Regulamento de Apoio à Pintura de Fachadas, que a seguir se transcreve:

PROGRAMA DE APOIO À PINTURA DE FACHADAS PREÂMBULO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal, considerando a realidade sócio-económica do Concelho de Manteigas, e o estado de conservação de alguns edifícios deliberou sensibilizar e promover junto dos Municípes a execução de obras de pintura das fachadas de forma a incentivar a revitalização do parque habitacional do Concelho, melhorando a funcionalidade dos imóveis e a qualidade de vida das populações e a estética do próprio Aglomerado Urbano.

Nestes termos e ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, alínea d) do nº 2 e alíneas b) e c) do nº 4 do artº. 64, é criado o Programa de Apoio à Pintura de Fachadas.

Regulamento

1. O Programa de Apoio à Pintura das Fachadas aplica-se às obras de conservação e (ou) beneficiação de edifícios degradados situados na zona urbana do concelho de Manteigas.
2. Os interessados poderão promover as obras de conservação/beneficiação que entenderem necessárias sendo elegíveis para efeitos dos valores a financiar as seguintes obras:
 - 2.1 Reparação do reboco;
 - 2.2 Pintura.
3. Podem candidatar-se ao referido Programa os proprietários de habitação própria e permanente, e os senhorios e inquilinos interessados na recuperação/conservação das habitações.
 - 3.1. Quando as obras forem promovidas pelos inquilinos, estes deverão obter autorização dos respectivos proprietários ou senhorios.
4. A verba anual a afectar a este Programa é fixada em Plano de Actividades.
 - 4.1 O financiamento não reembolsável a atribuir, por cada edifício ou fogo/fracção varia em função da área a intervencionar e dos rendimentos do proponente, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - 4.2 $F = S * V * C$
Em que: F – valor do financiamento; S – Superfície intervencionada; V – valor fixo por metro quadrado. V1 (pintura) = 5,00 euros; V2 (reboco e pintura) = 7,50 euros; C – Classe de financiamento (%);
(Valores actualizáveis de acordo com a taxa de inflação anual).
 - 4.3 Em cada ano o mesmo proponente não pode receber mais que um apoio.
5. Só podem inscrever-se os candidatos cujo rendimento bruto anual não ultrapasse os valores abaixo indicados, sendo o financiamento a atribuir calculado de acordo com os seguintes escalões:

PERID - CLASSES DE FINANCIAMENTO

AGREGADO FAMILIAR	1 PESSOA			2 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO						
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 11.138	> 12.851	Até	> 14.479	> 16.707
	11.138	a 12.851	a 14.565	14.479	a 16.707	a 18.934



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

AGREGADO FAMILIAR	3 PESSOAS			4 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 15.302	> 17.530	Até	> 16.125	> 18.353
	15.302	a 17.530	a 19.757	16.125	a 18.353	a 20.580

AGREGADO FAMILIAR	5 PESSOAS			>= 6 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 16.948	> 19.176	Até	> 17.771	> 19.999
	16.948	a 19.176	a 21.403	17.771	a 19.999	a 22.226

Classes de Financiamento: I - 100%; II - 80%; III - 60%

6. Os candidatos devem apresentar:

- f) Documentação relativa à apresentação da declaração de IRS e nota de liquidação do IRS ou declaração de isenção;
- g) Declaração de composição do agregado familiar passada pela Junta de Freguesia;
- h) Contrato de arrendamento e recibo actualizado da renda se aplicável;
- i) Licenciamento/autorização, instruído com os seguintes elementos:

A: Manutenção da cor existente:

- requerimento/participação;
- documento comprovativo da titularidade do requerente;
- memória descritiva;
- planta de localização à escala de 1:2000 ou superior (extracto PDM);

B: Pintura com cor diferente da existente:

- requerimento com indicação da cor;
- documento comprovativo da titularidade do requerente;
- memória descritiva;
- planta de localização à escala de 1:2000 ou superior (extracto PDM);
- termo de responsabilidade do técnico (autor do projecto);

- e) Após a Candidatura ser aprovada deverá ser concluído o processo de Licenciamento com os projectos de especialidades, conforme legislação em vigor (se aplicável).

7. As candidaturas serão informadas pela Comissão de Análise que verificará ainda, de entre os critérios de hierarquização, os seguintes aspectos:

- a) Necessidade de pintura do fogo identificado;
- b) Necessidade de reparação do reboco;
- c) Localização.

8. O mesmo fogo ou edifício só pode ser candidatado decorridos 8 anos após aprovação da primeira candidatura.

9. As candidaturas serão apresentadas anualmente no período de 01 de Setembro a 30 de Outubro para apreciação no ano seguinte, excepto no ano de 2003 que deverão ser apresentadas de 1 a 31 de Maio.

10. As candidaturas serão apreciadas pela Comissão de Análise, que seleccionará até 15 candidaturas por ano;

11. A Comissão de Análise a nomear pelo Presidente da Câmara, será composta por:

- c) Um representante do executivo;
- d) Dois técnicos da Câmara Municipal de Manteigas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

12. Critérios a ponderar na hierarquização das candidaturas:
 1. Habitação própria permanente (15%);
 2. Estado de conservação do edifício/fracção/fogo (40%);
 3. Menor rendimento per capita (25%);
 4. Agregado com maior número de pessoas (20%);
13. As candidaturas seleccionadas serão propostas ao Presidente de Câmara ou em quem este delegar para deferimento.
- 13.1 As candidaturas objecto de indeferimento deverão ser fundamentadas.
14. Determinadas as candidaturas aprovadas e reunidas todas as condições para o início das obras, serão concedidos os financiamentos com a conclusão dos trabalhos confirmados pelos Serviços Técnicos da Autarquia.
15. Os senhorios ou inquilinos dos edifícios ou fogos/fracções financiados comprometem-se:
 - A concluir o processo de licenciamento/autorização quando necessário;
 - A iniciar as obras no prazo de 60 dias após a aprovação da candidatura;
 - A realizar as obras no prazo de 120 dias a contar da data da aprovação da candidatura.
16. Se a promoção das referidas obras for da iniciativa dos senhorios, estes não poderão proceder ao aumento das respectivas rendas, com os fundamentos constantes do artigos 38º e 1106º do RAU e do C.C., respectivamente, pelo prazo de cinco anos. Se as obras forem promovidas pelos arrendatários, estes não poderão, findo o contrato de arrendamento, exigir indemnização ou usar do direito de retenção previstos nos artigos 1045º, 754º e 759º do C.C..
17. Só podem ser consideradas para financiamento as obras realizadas após apresentação das candidaturas, com verificação dos Serviços Técnicos;
18. Os benefícios constantes deste Regulamento não são acumuláveis com quaisquer outros, nomeadamente os do Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados.

Após análise do Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal de conformidade com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros - Táxis.

Foi presente o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros - Táxis, que para os devidos efeitos se dá por integralmente transcrito e que fica anexo a esta acta.

Após análise do Projecto de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal de conformidade com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Emissão de Parecer sobre o empreendimento de interesse público e social da construção do Lar de Idosos e Centro de Dia, em Vale de Amoreira.

Foi presente a proposta para considerar a construção dos edifícios do Lar de Idosos e do Centro de Dia de Vale de Amoreira como empreendimentos de interesse público e social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, considerar o investimento/empreendimento de interesse público e social.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Parecer sobre as instalações sanitárias na Praça Luís de Camões.

Na sequência da deliberação tomada em 12 de Fevereiro foi presente o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Senhor Dr. Miguel Fonseca, sobre a viabilidade de ocupação do espaço.

A Câmara Municipal tendo em conta o Parecer emitido entende estar-se perante um facto de uma desafecção tácita.

Assim, atenta ao preceituado na alínea b) do nº 4 do artigo 53º, da Lei nº 169/99 de 11/09, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11/01, deliberou propor à Assembleia Municipal a desafecção tácita dos 8m² superiores das instalações sanitárias na Praça Luís de Camões, de conformidade com o projecto apresentado pelo interessado, Sr. João Miguel Albino Carvalhinho.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Estacionamentos, Apartamentos e restaurante no terreno dos CTTs.

Foram apresentadas as plantas sobre a ocupação dos terrenos dos CTTs.

A Câmara Municipal analisou e deliberou que numa próxima reunião o assunto será apreciado para apresentação de soluções.

Constituição do Conselho Municipal de Educação.

Nos termos do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe a constituição do Conselho Municipal de Educação com a seguinte composição:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, Dr. José Manuel Custódia Biscaia, que preside;
- b) Presidente da Assembleia Municipal, Senhor José Abrantes Serra;
- c) Vereador Responsável pela Educação que assegura a Substituição do Presidente da Câmara Municipal, nas suas ausências e impedimentos, Dr. José Manuel Saraiva Cardoso;
- d) Director Regional de Educação ou quem este designar em sua substituição;
- e) Representante do Pessoal Docente do Ensino Básico Público, Dr. Renato de Jesus Madeira Alves;
- f) Representante do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública, Professora Maria João Vaz Costa;
- g) Representante do Ensino Secundário Privado, Dra. Maria Guiomar Fonseca Martins;
- h) Representante dos Serviços Públicos de Saúde, Enfermeira Cândida Paula Santos Tavares Moreira;
- i) Representante dos Serviços da Segurança Social, Dr^a. Maria Conceição Coelho dos Santos;
- j) Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional, Rosa Madalena N. Garcia.
- k) Representante das Forças de Segurança, 1º Sargento Jorge Manuel Pereira Marques.

Mais foi deliberado submeter a proposta à Assembleia Municipal, em conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Pedido de Isenção de pagamento de água e de aluguer de contador, formulado pela Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o ofício nº 12/2003 datado de 19 de Fevereiro do corrente ano da Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira, em que solicita a isenção do pagamento do consumo de água.

Depois de analisado o pedido, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do Aviso publicado no Diário da República de 7 de Março de 2001, deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de consumo de água até 4 m³ mensal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Aquisição de livros "Ao Encontro do Passado" de Padre Pedro da Fonseca, à Firma Europress.

Foi presente o orçamento da Firma Europress, da obra literária "Ao Encontro do Passado" da autoria do Padre Pedro da Fonseca, cujo montante é de 5.550,00 € para 500 exemplares.

A Câmara Municipal apreciou a obra e deliberou, por unanimidade, adquirir 250 exemplares pelo valor de 2.775,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à Firma Europress.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Apreciação do Projecto de Arquitectura do Centro de Saúde de Manteigas.

Foi presente o projecto de arquitectura para a remodelação do Centro de Saúde de Manteigas, cujo início da obra está previsto para o meio do ano e o investimento é de cerca de 650 mil euros.

Analisado o projecto a Câmara Municipal deliberou:

1. Marcar uma reunião com Equipa do Projecto para serem englobados os trabalhos das acessibilidades (Rua das Entre-Hortas), como trabalhos a mais, por se tornar inconveniente a presença simultânea de dois empreiteiros em obra
2. Protocolar com o Centro de Saúde o pagamento destes trabalhos
3. Manifestar a preocupação dos acamados de longa duração, solicitando informação sobre a solução que irá ser tomada.
4. Alertar para o preenchimento da vaga do médico de saúde pública.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Outros Assuntos.

Foi apresentada nova proposta de alteração do projecto do Nicho de Santo Amaro.

Foi deliberado pelo Executivo apresentar a alteração à Comissão Fabriqueira e ensaiar depois outro tipo de "janela".

Foi apresentado o projecto da nova solução do Cruzamento da Entrada da Vila, conforme aprovado anteriormente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

O Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso, apresentou a seguinte proposta:

"No dia 30/12/02 foi emitida a Ordem de Pagamento nº 2292/2002 no valor de 14.278,38 € (catorze mil duzentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos) a favor da Junta de Freguesia de Santa Maria de Manteigas, respeitante a obras delegadas pela Câmara Municipal na Junta de Freguesia, conforme protocolo celebrado em 11 de Março de 2002.

Devido a dificuldades de Tesouraria da Câmara Municipal não foi possível liquidar os valores indicados, nem era viável transferir tais valores para novo protocolo, uma vez que o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2003 já se encontravam aprovados.

De forma a serem salvaguardados os legítimos interesses da Junta de Freguesia e a assumpção dos compromissos por parte da Câmara Municipal, propõe-se que esta



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

suporte encargos até ao montante de 14.278,38 de obras que a Junta realize no decurso de 2003".

O Executivo analisou a proposta apresentada e deliberou aprová-la por unanimidade.

Nomeação do Júri previsto no Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

Foi presente a proposta de Nomeação do Júri previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pela senhora Chefe de Divisão da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, que a seguir se transcreve:

"De acordo com o que dispõe o art.º 90º e seguintes do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, torna-se necessário designar o Júri que procederá à condução do concurso, conforme dispõe o referido Decreto-Lei.

A proposta de constituição do Júri surge por se ter verificado que se estava a usar para estes procedimentos, os procedimentos e os moldes da legislação das empreitadas de obras públicas (DL n.º 59/99).

Assim e para o efeito, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição do referido Júri:

Presidente: Dr. José Manuel Saraiva Cardoso – Vice-presidente

Membro: Maria Teresa Marques Dantas – arquitecta / Chefe da DTOU

Membro: Ana Paula Ribeiro de Brito Morgado – eng. t. civil.

Suplente: João Miguel Albino Carvalhinho – eng. t. topógrafo

Suplente: Martiniano Martins Baptista;

Membro ou vogal efectivo que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, de acordo com o n. 2 do art.º 90.º do DL n.º 197/99, já referido: Maria Teresa Marques Dantas – arquitecta / Chefe da DTOU"

Após a análise, a Câmara deliberou por unanimidade sancionar a proposta apresentada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Nomeação da Comissão da Análise das Propostas - Substituição de elementos.

Foi presente a proposta de Nomeação da Comissão de Análise das Propostas – Substituição de Elementos, pela Senhora Chefe de Divisão da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo em regime de substituição, que a seguir se transcreve:

"De acordo com o que dispõe o art.º 60º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se necessário designar a Comissão de Análise das Propostas que procederá à análise das propostas e procederá à elaboração do competente relatório, conforme dispõe no referido Decreto Lei, os art.ºs 59.º e seguintes.

A nova constituição da Comissão de Análise das Propostas surge com a necessidade de substituir o Eng. Carlos Ramos que se aposentou no final do ano transacto, completando-a com suplentes por forma a torná-la mais eficaz.

Assim e para o efeito, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição da referida comissão:

Presidente: Maria Teresa Marques Dantas – arquitecta / Chefe da DTOU

Membro: Ana Paula Ribeiro de Brito Morgado – eng. t. civil.

Membro: João Miguel Albino Carvalhinho – eng. t. topógrafo

Suplente: Martiniano Martins Baptista

Suplente: Carlos Borges Antunes"

Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade sancionar a proposta apresentada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Nomeação da Comissão de Abertura de Concurso - Substituição de elementos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente a proposta de Nomeação da Comissão de Abertura do Concurso – Substituição de Elementos, pela senhora Chefe de Divisão da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, que a seguir se transcreve:

“De acordo com o que dispõe o art.º 60º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se necessário designar a Comissão de Abertura do Concurso que procederá ao previsto nos art.ºs 59 e seguintes do referido diploma legal.

A nova constituição da Comissão de Abertura surge com a necessidade de substituir o Eng. Carlos Ramos que se aposentou no final do ano transacto, completando-a com suplentes por forma a torná-la mais eficaz.

Assim e para o efeito, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição da referida comissão:

Presidente: José Quaresma Pinheiro - Vereador

Membro: Dr. João Paulo Lameiras Carvalho – Chefe de Gabinete

Membro: João Miguel Albino Carvalhinho – eng. t. topógrafo

Suplente: Dr. José Manuel Saraiva Cardoso – Vice-Presidente

Suplente: Martiniano Martins Baptista – Chefe de Secção Serviços Gerais

Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade sancionar a proposta apresentada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 04/2003 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 3/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07.01.04.06" para as rubricas "07.01.02.02", "07.01.04.02", "07.01.04.10", "07.01.04.09" e "07.01.15" no montante de € 131.470,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 3/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração das rubricas "01.03.01", "02.02.02", "02.02.25", "07.01.04.06", para as rubricas "01.01.13", "01.03.09", "02.01.04", "06.02.03.04", "07.01.02.02", "07.01.04.02" "07.01.04.09" e "07.01.04.10", no montante de € 145.448,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros).

Modificações ao orçamento - Receita.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 3/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

alteração da rubrica "09.02.10" para a rubrica "09.01.01", no montante de € 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezanove euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos (€ 187.558,80).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezoito horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que a redigi.
